

JULGADO:

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. Abrão Romero (Presidente)
- Dr. Ricardo Andrade
- Dr. Fernando da Silva

A sessão de julgamento foi realizada no dia **10 de julho** e teve início às 18:30h, sendo **presidida** pelo Dr. Abrão Romero, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foi julgado o processo que segue:

PROCESSO N. 014/2024

Jogo n. 15: Operário A.C / MS X Ivinhema / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 20 – Não Profissional/2024

Realizado em: 22 de junho de 2024

Relator: Dr. André Andrade

Denunciados:

- Higor De Moraes Pateis, técnico do Ivinhema, nas tipicidades dos arts. 258, § 2º, inciso II, e 258-B, ambos do CBJD.
- Valter Rogério Lourenço Gil, técnico auxiliar do Ivinhema, nas tipicidades dos arts. 243-C, 243- F, 258, § 2º, inciso II, e 258-B, todos do CBJD.
- Thalís Ângelo De Freitas, atleta do Ivinhema, na tipicidade do art. 250, incisos I e II do § 1º do CBJD.
- Rodrigo Moura Soares, atleta do Ivinhema, na tipicidade do arts. 250, § 1º, inciso II, 254-A, § 3º, 258, todos do CBJD.
- Mathias Henrique Pontes De Moura, atleta do Operário A.C, na tipicidade do art. 250, incisos I e II do § 1º do CBJD.
- Gustavo Henrique Moreira Silva, atleta do Operário A.C, na tipicidade do art. 250, incisos I e II do § 1º do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, devido a um problema pessoal do relator, Dr. André Andrade, o julgamento do processo foi **adiado para sessão posterior**.

PROCESSO N. 016/2024

Jogo n. 22: São Gabriel / MS X Campo Grande / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 20 – Não Profissional/2024

Realizado em: 29 de junho de 2024

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Manoel José de Lima Neto, atleta do Campo Grande, nas tipicidades dos art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

- Erick Sander Garcia Alves, atleta do Campo Grande, nas tipicidades dos arts. 250, § 1º, inciso II, e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.

- Francisco Kawan da Costa Monteiro, atleta do São Gabriel, na tipicidade do art. 250, § 1º, inciso II, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, a denúncia foi recebida e integralmente provida para o fim de aplicar aos denunciados os efeitos da revelia e condená-los às seguintes penas:

- Manoel José de Lima Neto, atleta do Campo Grande, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em 1 (uma) partida**, considerando a suspensão automática.

- Erick Sander Garcia Alves, atleta do Campo Grande, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 3 (três) partidas**, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em 1 (uma) partida**, considerando a suspensão automática.

- Francisco Kawan da Costa Monteiro, atleta do São Gabriel, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em 1 (uma) partida**, considerando a suspensão automática.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2024

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS